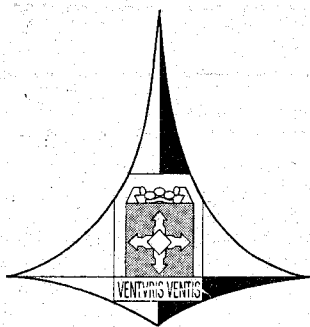




DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano III nº 100

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, quarta-feira, 1 de junho de 1994

Sumário

Ata.....	1
Comissões.....	15
Mesa Diretora.....	15
Composição da CLDF.....	16
Expediente.....	16

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 643 Sessão ORDINÁRIA, EM 31 DE MAIO DE 1994.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA

Ofício nº 161/94, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.*
Ofício nº 748/94, do Secretário de Governo do Distrito Federal.*
Mensagem nº 136/94, do Governo do Distrito Federal.*
Mensagem nº 135/94, do Governo do Distrito Federal.*
Mensagem nº 137/94, do Governo do Distrito Federal.*
Mensagem nº 138/94, do Governo do Distrito Federal.*
Moção de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.*
Recurso de autoria de vários Deputados.*
Ofício nº 064/94, de autoria do Deputado José Edmar.*
Requerimento de autoria do Deputado Jorge Cauhy.**

* (Lidos após o Comunicado de Parlamentares)
** (Lido após os Comunicados da Presidência).

1.2.3 - COMUNICADO DE LÍDER

DEPUTADO PADRE JONAS, em nome da Bancada do PP.

1.2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)
DEPUTADO TADEU RORIZ (PP)
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)
DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1253/94, de autoria do Executivo local.

1.4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

1.5 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 643 Sessão ORDINÁRIA, EM 31 DE MAIO DE 1994.

- 43 Sessão Legislativa da 13 Legislatura -

PRESIDÊNCIA: Deputados Rose Mary Miranda, Lúcia Carvalho, Padre Jonas e Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 31 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado José Ornellas (PL), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputada Rose Mary Miranda (PP), Deputado Salviano Guimarães (PSDB) e Deputado Tadeu Roriz (PP).

1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

- O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício do cargo de 1º Secretário, procede à leitura das atas das 62ª e 63ª sessões ordinárias, as quais são, sem observação, aprovadas.

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ofício nº 161/94-P

Brasília-DF., em 25 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar seus bons ofícios no sentido de determinar a republicação da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 001/93, ressaltando que as incorreções ocorridas são meras falhas formais, não alterando, portanto, o mérito da Lei, conforme

quadro de errata anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.


BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

QUADRO DE ERRATA CLDF

Redação Final DODF 15.04.94	Projeto de Lei Complementar	Observações
Art. 1, III - "... concessionário".	"... concessório".	A última palavra deve ser <i>concessório</i> e não <i>concessionário</i> como está grafada. Apesar de constar da Redação Final, percebe-se o equívoco, visto que o PLC enviado por este Tribunal grafa <i>concessório</i> e a CLDF não aprovou nenhuma emenda para este dispositivo.
Art. 8 - "... tribunal ...".	"... Tribunal ...".	A palavra <i>Tribunal</i> está iniciada com letra minúscula. Apesar de constar da Redação Final, é uma impropriedade e não houve alteração do PLC do TCDF na CLDF neste dispositivo.
Art. 31, I - "... recolhimento ...".	"... recebimento ...".	A palavra correta é <i>recebimento</i> e não <i>recolhimento</i> . Mesmo constando o erro na Redação Final, não há emenda aprovada pela CLDF que alterasse a redação enviada por este Tribunal.
Art. 38, I - "... dos Poderes do Legislativo e Executivo ...".	"... dos Poderes Legislativo e Executivo ...".	Após a palavra <i>Poderes</i> não deve haver a partícula <i>de</i> . Mesmo constando da Redação Final, o texto original do PLC do TCDF está correto e não foram aprovadas emendas ao dispositivo na CLDF.

Art. 39 - "... no art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal. ...".	"... no art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal. ...".	Omitiu-se o texto: e art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Mesmo o texto incorreto constando da Redação Final, deve-se reparar o equívoco, uma vez que o texto original do PLC do TCDF não recebeu alteração no processo legislativo da CLDF, neste dispositivo.
Art. 68, IV - "... ao funcionamento do tribunal."	"... ao funcionamento do Tribunal."	A palavra <i>Tribunal</i> deve ser grafada com inicial maiúscula. Apesar

		de estar incorreta na Redação Final, o PLC do TCDF está correto e não sofreu alteração neste dispositivo na CLDF.
Art. 70, P. Segundo - "... Os Conselhos do Tribunal...".	"... Os Conselheiros do Tribunal...".	A palavra correta é <i>Conselheiros</i> . Apesar de constar a palavra indevida na Redação Final, o PLC do TCDF não sofreu nenhuma modificação neste dispositivo na CLDF.
Art. 78, II - "... em casos de falha ou irregularidades;"	"... em casos de falhas ou irregularidades;"	A palavra <i>falha</i> deve estar no plural. Mesmo a Redação Final estando no singular, o PLC do TCDF está no singular e não houve alteração a este dispositivo na CLDF.
Art. 88 - "... publicadas, na íntegra, sem ônus ...".	"... publicadas, na íntegra, sem ônus, ...".	A expressão <i>sem ônus</i> deve estar entre vírgulas.
Art. 97, P. Segundo - "... interessado ou seu representante legal, ...".	"... interessado ou seu representante legal, ...".	Após a conjunção alternativa <i>ou</i> deve-se grafar o pronome <i>seu</i> e não a partícula condicional <i>se</i> . Apesar de constar o equívoco na Redação Final, o PLC do TCDF está correto e não recebeu alteração neste dispositivo na CLDF.

C.E.

Nº 794/94-APAP/GAG

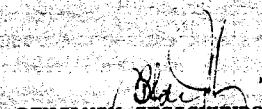
Brasília, 25 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Senhor Governador deixou de se manifestar, nos termos do § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 794, de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a promover ex-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal e dá outras providências".

Para os fins do disposto do § 6º do mesmo artigo, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos do projeto em referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

OF. GP. nº 577/94

Brasília, 24 de maio de 1994

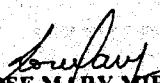
Senhor Governador

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência em obediência ao § 4º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal que esta Casa não manteve o seu VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 794, de 1993, que "Autoriza o

Poder Executivo a promover ex-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal e dá outras providências, em Sessão Ordinária do dia 23/05/94, com o seguinte resultado de votação: 03 (três) votos "sim", 15 (quinze) votos "não" e 01 (uma) abstenção.

Dest'arte, encaminho-lhe para promulgação o texto do referido Projeto.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real consideração.


Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**
Digníssimo Governador do Distrito Federal
BRASILIA - DF

Autoriza o Poder Executivo a promover Ex-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ao Posto ou Graduação imediata, os ex-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, que não foram beneficiados pelo decreto nº 544 de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo Único - Aos Policiais Militares e Bombeiros Militares referidos neste artigo que se encontram na situação de reserva remunerada ou reformados, bem como aos pensionistas militares são estendidos os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 24 de maio de 1994.


Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Autoriza o Poder Executivo a promover Ex-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

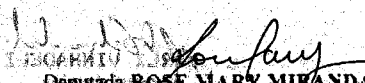
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ao Posto ou Graduação imediata, os ex-componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, que não foram beneficiados pelo decreto nº 544 de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo Único - Aos Policiais Militares e Bombeiros Militares referidos neste artigo que se encontram na situação de reserva remunerada ou reformados, bem como aos pensionistas militares são estendidos os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 24 de maio de 1994.


Deputada **ROSE MARY MIRANDA**
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

MENSAGEM

Nº 136 /94-GAG

Brasília, 25 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

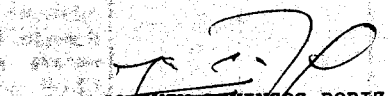
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor que especifica, destinado a atender, em forma de subvenção social, às necessidades da Casa do Candango.

Despiciendo se torna dizer que a entidade beneficiária do crédito especial se tornou, através de vários anos de intenso labor no desenvolvimento de uma política assistencial, um verdadeiro símbolo e modelo de como deve se pautar um entidade filantrópica, sem fins lucrativos, apta a prestar relevantes serviços de interesse social.

A Casa do Candango tem desenvolvido um verdadeiro sincretismo no atendimento dos diversos segmentos sociais, que lá convivem harmonicamente, sendo de se salientar a colaboração inestimável que essa instituição presta ao Poder Público na área em que atua.

O crédito especial ora proposto tem por objetivo refazer parte das instalações da sede da Casa do Candango que, por força de caso fortuito ou força maior, foi danificada, justamente na parte onde funcionavam alguns cursos ministrados a pessoas carentes.

Pelo exposto, acreditando que essa Augusta Casa saberá entender as razões do aludido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A

E. M.

Nº 019 /94-GAB/SEFP

Brasília, 23 de maio de 1994

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito especial no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais), à Secretaria de Desenvolvimento Social - Entidade Supervisionada, em favor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para atender despesas com subvenções sociais.

Considerando que se trata de criação de um novo projeto de Assistência Financeira à Casa do Candango, a solicitação somente poderá ser atendida mediante aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 17 de março de 1994, e a anulação parcial de dotação orçamentária consignada àquela Unidade Orçamentária, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Mensagem e Lei a serem encaminhados à apreciação da Câmara Distrital.

Respeitosamente,

Everardo Magiel
EVERARDO MAGIEL
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Senhor Governador do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito especial, no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1994
1069 da República e 352 de Brasília

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000.00	
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A LEI Nº.		E S P E C I F I C A C A O		FISCAL : SEGURIDADE : TOTAL	
		17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA		100.000	100.000
		17.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.		100.000	100.000
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA FINANCEIRA		100.000	100.000
		150810031.1836.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		100.000	100.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		150810031.1836.0001 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA FINANCEIRA		100.000	100.000
		150810031.5002.0000 ASSISTENCIA FINANCEIRA A CASA DO CANDANGO		100.000	100.000
		DAR APOIO FINANCEIRO A CASA DO CANDANGO PARA ATENDER AO MENOR CARENTE.			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		150810031.5002.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A CASA DO CANDANGO		100.000	100.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		TOTAL		100.000	100.000
		NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total			

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000.00	
CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A LEI Nº.		E S P E C I F I C A C A O		FISCAL : SEGURIDADE : TOTAL	
		17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA		100.000	100.000
		17.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.		100.000	100.000
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA COMUNITARIA		100.000	100.000
		150810487.1808.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		100.000	100.000
		INVESTIMENTOS		100.000	100.000
		150810487.1808.0001 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		INVESTIMENTOS		100.000	100.000
		17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA COMUNITARIA		100.000	100.000
		150810487.1629.0000 IMPLANTACAO DE POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO		100.000	100.000
		INVESTIMENTOS		100.000	100.000
		150810487.1629.0001 IMPLANTACAO DO POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO		100.000	100.000
		INVESTIMENTOS		100.000	100.000
		TOTAL		100.000	100.000
		NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total			

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000.00	
CREDITO ESPECIAL		REGIONALIZACAO		TESOURO : OUTRAS FONTES : TOTAL	
ANEXO A LEI Nº.		E S P E C I F I C A C A O		TESOURO : OUTRAS FONTES : TOTAL	
		17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA		100.000	100.000
		17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		99 DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		TOTAL		100.000	100.000
		NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total			

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000.00	
CANCELAMENTO		REGIONALIZACAO		TESOURO : OUTRAS FONTES : TOTAL	
ANEXO A LEI Nº.		E S P E C I F I C A C A O		TESOURO : OUTRAS FONTES : TOTAL	
		150810487.1629	IMPLANTACAO DE POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO	100.000	100.000
		150810487.1629.0001 IMPLANTACAO DO POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO		100.000	100.000
		99 DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		INVESTIMENTOS		100.000	100.000
		TOTAL		100.000	100.000
		NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total			

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000.00	
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A LEI Nº.		E S P E C I F I C A C A O		FISCAL : SEGURIDADE : TOTAL	
		17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA		100.000	100.000
		17.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.		100.000	100.000
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA		100.000	100.000
		ASSISTENCIA FINANCEIRA		100.000	100.000
		150810031.1836.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		100.000	100.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		150810031.1836.0001 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000
		17.201 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		100.000	100.000
		ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		100.000	100.000

ASSISTENCIA	100.000	100.000
ASSISTENCIA FINANCEIRA	100.000	100.000
150810031.5002.0000 ASSISTENCIA FINANCEIRA A CASA DO CANDANGO	100.000	100.000
DAR APOIO FINANCEIRO A CASA DO CANDANGO PARA ATENDER AO MENOR CARENTE.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
150810031.5002.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A CASA DO CANDANGO	100.000	100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000
00247/ 1 TOTAL	100.000	100.000

NOTA: (4) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA	100.000		100.000
17.192 SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E ACOO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.	100.000		100.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	100.000		100.000
ASSISTENCIA	100.000		100.000
ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000		100.000
150810487.1000.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
150810487.1000.0001 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	100.000		100.000
ASSISTENCIA	100.000		100.000
ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000		100.000
150810487.1629.0000 IMPLANTACAO DE POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
150810487.1629.0001 IMPLANTACAO DO POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
00247/ 2 TOTAL	100.000		100.000

NOTA: (4) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO III EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810031.5002 ASSISTENCIA FINANCEIRA A CASA DO CANDANGO	100.000		100.000
150810031.5002.0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A CASA DO CANDANGO	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000		100.000
00247/ 3 TOTAL	100.000		100.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

17.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA
17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150810487.1629 IMPLANTACAO DE POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO	100.000		100.000
150810487.1629.0001 IMPLANTACAO DO POSTO DE TRIAGEM DE MIGRANTES NO GAMA, TAGUATINGA E SOBRADINHO	100.000		100.000
99 DISTRITO FEDERAL	100.000		100.000
INVESTIMENTOS	100.000		100.000
00247/ 4 TOTAL	100.000		100.000

MENSAGEM

Nº 135 /94-GAG

Brasília, 24 de maio de 1994

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação

dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994), no montante de CR\$ 792.265.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), para os fins que especifica.

Valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza do meu alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

Joaquim Domingos Roriz

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Doutor BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de CR\$ 792.265.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito suplementar, no valor de CR\$ 754.765.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), para atender às programações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994) crédito especial, no valor de CR\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos anteriores serão financiados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1994
106ª da República e 35ª de Brasília

ANEXO I EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	11.500		11.500
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	10.000		10.000
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	10.000		10.000
ADMINISTRACAO	10.000		10.000
ADMINISTRACAO GERAL	10.000		10.000
030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500		1.500
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.500		1.500
ADMINISTRACAO	1.500		1.500
ADMINISTRACAO GERAL	1.500		1.500
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500		1.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500
030070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500		1.500

OUTRAS-DESPESAS-CORRENTES	1.500	1.500
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700	678.700
21.100 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	678.700	678.700
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	678.700	678.700
CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700	678.700
ADMINISTRACAO GERAL	678.700	678.700

ANEXO I	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL SEGURIDADE TOTAL
	OUTRAS-DESPESAS-CORRENTES	64.565 64.565
16080021.2049.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		64.565 64.565
	OUTRAS-DESPESAS-CORRENTES	64.565 64.565
00092/3	TOTAL	754.765 754.765
NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total		

ANEXO II	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CREDITO ESPECIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL SEGURIDADE TOTAL
	26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	37.500 37.500
	26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	37.500 37.500
	TRANSPORTE	37.500 37.500
	TRANSPORTE RODOVIARIO	37.500 37.500
	CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500 37.500
160800538.1833.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		37.500 37.500
	INVESTIMENTOS	37.500 37.500
160800538.1833.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		37.500 37.500
	INVESTIMENTOS	37.500 37.500
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		37.500 37.500
	TRANSPORTE	37.500 37.500
	TRANSPORTE RODOVIARIO	37.500 37.500
	CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500 37.500
160800538.1107.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS		37.500 37.500
	RECUPERAR, CONSERVAR E MELHORAR A MALHA VIARIA, POSSIBILITANDO CONDICAOES SATISFATORIAS DE TRAFEGO E SEGURANCA.	
	INVESTIMENTOS	37.500 37.500
160800538.1107.0005 RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA		37.500 37.500
	INVESTIMENTOS	37.500 37.500
00115/1	TOTAL	37.500 37.500
NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total		

ANEXO III	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL SEGURIDADE TOTAL
	11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	11.500 11.500
	11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADIMHO	10.000 10.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	10.000 10.000
	ADMINISTRACAO	10.000 10.000
	ADMINISTRACAO GERAL	10.000 10.000
030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.000 10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000 10.000
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		10.000 10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000 10.000
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE		1.500 1.500
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.500 1.500
	ADMINISTRACAO	1.500 1.500
	ADMINISTRACAO GERAL	1.500 1.500
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.500 1.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500 1.500
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO		1.500 1.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500 1.500
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA		678.700 678.700

21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700	678.700
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	678.700	678.700
ADMINISTRACAO	678.700	678.700
ADMINISTRACAO GERAL	678.700	678.700

00092/4	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL SEGURIDADE TOTAL
	030070021.2170.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	678.700 678.700
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700 425.700
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000 160.000
	INVESTIMENTOS	93.000 93.000
030070021.2170.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA		678.700 678.700
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700 425.700
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000 160.000
	INVESTIMENTOS	93.000 93.000

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	64.565	64.565
26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565	4.565
TRANSPORTE	4.565	4.565
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.565	4.565
ADMINISTRACAO GERAL	4.565	4.565
160800021.2842.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565	4.565
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565
160800021.2842.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	4.565	4.565
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	64.565	64.565
TRANSPORTE	64.565	64.565
TRANSPORTE RODOVIARIO	64.565	64.565
ADMINISTRACAO GERAL	64.565	64.565
160800021.2849.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.565	64.565
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.565 54.565

00092/5	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL SEGURIDADE TOTAL
	INVESTIMENTOS	10.000 10.000
160800021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO		64.565 64.565
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.565 54.565
	INVESTIMENTOS	10.000 10.000
00092/6	TOTAL	754.765 754.765
NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total		

ANEXO III	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A LEI No.	ESPECIFICACAO	FISCAL SEGURIDADE TOTAL
	26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	37.500 37.500
	26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	37.500 37.500
	TRANSPORTE	37.500 37.500
	TRANSPORTE RODOVIARIO	37.500 37.500
	CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500 37.500
160800538.1833.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		37.500 37.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500 37.500
160800538.1833.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		37.500 37.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500 37.500
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		37.500 37.500
	TRANSPORTE	37.500 37.500
	TRANSPORTE RODOVIARIO	37.500 37.500
	CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500 37.500
160800538.1107.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS		37.500 37.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500 37.500
160800538.1107.0005 RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA		37.500 37.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500 37.500
00115/2	TOTAL	37.500 37.500
NOTA: (n) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total		

ANEXO	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				
REGIONALIZACAO				
ANEXO A LEI No.				
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				
ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
030070021.2021 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000		10.000	
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000	
05 REGIAO V - SOBRADINHO	10.000		10.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000	
00092/ 7	TOTAL	10.000	10.000	
ANEXO			EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR			REGIONALIZACAO	
ANEXO A LEI No.				
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				
ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
030070021.2012 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500		1.500	
030070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500		1.500	
08 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500		1.500	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500	
00092/ 8	TOTAL	1.500	1.500	
ANEXO			EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR			REGIONALIZACAO	
ANEXO A LEI No.				
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				
21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				
ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
030100021.2307 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO	678.700		678.700	
030100021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	678.700		678.700	
99 DISTRITO FEDERAL	678.700		678.700	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000	
INVESTIMENTOS	90.000		90.000	
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000		3.000	
00092/ 9	TOTAL	678.700	678.700	
ANEXO			EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR			REGIONALIZACAO	
ANEXO A LEI No.				
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
160800021.2049 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.565	60.000	64.565	
160800021.2049.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.565	60.000	64.565	
99 DISTRITO FEDERAL	4.565	60.000	64.565	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565	60.000	64.565	
00092/10	TOTAL	4.565	60.000	64.565
ANEXO			EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO			REGIONALIZACAO	
ANEXO A LEI No.				
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				
ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
030070021.2021 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000		10.000	
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	10.000		10.000	
05 REGIAO V - SOBRADINHO	10.000		10.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000	
00092/11	TOTAL	10.000	10.000	
ANEXO			EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO			REGIONALIZACAO	
ANEXO A LEI No.				
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2012	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500		1.500
030070021.2012.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.500		1.500
	08 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500		1.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500
00092/12	TOTAL	1.500		1.500
ANEXO		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO		REGIONALIZACAO		
ANEXO A LEI No.				
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2178	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	678.700		678.700
030070021.2178.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700		678.700
	99 DISTRITO FEDERAL	678.700		678.700
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000
	INVESTIMENTOS	93.000		93.000
00092/13	TOTAL	678.700		678.700
ANEXO		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO		REGIONALIZACAO		
ANEXO A LEI No.				
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160800021.2049	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.565	60.000	64.565
160800021.2049.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	4.565	60.000	64.565
	99 DISTRITO FEDERAL	4.565	60.000	64.565
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565	50.000	54.565
	INVESTIMENTOS		10.000	10.000
00092/14	TOTAL	4.565	60.000	64.565
ANEXO		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00
CREDITO ESPECIAL		REGIONALIZACAO		
ANEXO A LEI No.				
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160800530.1107	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	37.500		37.500
160800530.1107.0005	RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA	37.500		37.500
	99 DISTRITO FEDERAL	37.500		37.500
	INVESTIMENTOS	37.500		37.500
00115/ 3	TOTAL	37.500		37.500
ANEXO		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00
CANCELAMENTO		REGIONALIZACAO		
ANEXO A LEI No.				
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160800530.1107	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	37.500		37.500
160800530.1107.0005	RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA	37.500		37.500
	99 DISTRITO FEDERAL	37.500		37.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500		37.500
00115/ 4	TOTAL	37.500		37.500
ANEXO I		EXERCICIO DE 1994		CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
E S P E C I F I C A C A O		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO	11.500		11.500
11.107	REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	10.000		10.000
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	10.000		10.000
	ADMINISTRACAO	10.000		10.000
	ADMINISTRACAO GERAL	10.000		10.000

030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000	10.000	160804538.1833.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	37.500	37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	INVESTIMENTOS	37.500	37.500
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000	10.000	160804538.1833.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	37.500	37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	INVESTIMENTOS	37.500	37.500
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500	1.500	26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	37.500	37.500
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.500	1.500	TRANSPORTE	37.500	37.500
ADMINISTRACAO	1.500	1.500	TRANSPORTE RODOVIARIO	37.500	37.500
ADMINISTRACAO GERAL	1.500	1.500	CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500	37.500
030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500	1.500	160804538.1187.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	37.500	37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	1.500	RECUPERAR, CONSERVAR E MELHORAR A MALHA VIARIA, POSSIBILITANDO CONDICAOES SATISFATORIAS DE TRAFEGO E SEGURANCA.		
030070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500	1.500	INVESTIMENTOS	37.500	37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	1.500	160804538.1187.0005 RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA	37.500	37.500
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700	678.700	INVESTIMENTOS	37.500	37.500
21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	678.700	678.700	00115/ I		
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	678.700	678.700	NOTAS (R) Transferidor(a) Unidade) Nao Consta do Total	TOTAL	37.500
CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700	678.700			
ADMINISTRACAO GERAL	678.700	678.700			
00092/ 1			ANEXO III	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
ANEXO I	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00	CANCELAMENTO		
CREDITO SUPLEMENTAR			ANEXO A LEI No.	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO A LEI No.	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
030100021.2307.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO	678.700		678.700	11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	11.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700	11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADEIRO	10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	10.000
INVESTIMENTOS	90.000		90.000	ADMINISTRACAO	10.000
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000		3.000	ADMINISTRACAO GERAL	10.000
030100021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	678.700		678.700	030070021.2021.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000	030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	10.000
INVESTIMENTOS	90.000		90.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000		3.000		
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	64.565		64.565	11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500
26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565		4.565	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.500
TRANSPORTE	4.565		4.565	ADMINISTRACAO	1.500
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.565		4.565	ADMINISTRACAO GERAL	1.500
ADMINISTRACAO GERAL	4.565		4.565	030070021.2012.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500
160800021.2042.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565		4.565	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565		4.565	030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.500
160800021.2042.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	4.565		4.565	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565		4.565	21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	64.565		64.565	21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700
TRANSPORTE	64.565		64.565	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	678.700
TRANSPORTE RODOVIARIO	64.565		64.565	ADMINISTRACAO	678.700
ADMINISTRACAO GERAL	64.565		64.565	ADMINISTRACAO GERAL	678.700
160800021.2049.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.565		64.565		
00092/ 2				00092/ 4	
ANEXO I	EXERCICIO DE 1994	CR\$ 1.000,00		ANEXO III	EXERCICIO DE 1994
CREDITO SUPLEMENTAR				CANCELAMENTO	CR\$ 1.000,00
ANEXO A LEI No.	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		ANEXO A LEI No.	PROGRAMA DE TRABALHO
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
030070021.2170.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	678.700		678.700	030070021.2170.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	678.700
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000	INVESTIMENTOS	93.000
INVESTIMENTOS	93.000		93.000	030070021.2170.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700
030070021.2170.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700		678.700	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000	INVESTIMENTOS	93.000
INVESTIMENTOS	93.000		93.000	26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	64.565
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	64.565		64.565	26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565
TRANSPORTE	4.565		4.565	TRANSPORTE	4.565
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.565		4.565	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.565
ADMINISTRACAO GERAL	4.565		4.565	ADMINISTRACAO GERAL	4.565
160800021.2042.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565		4.565	160800021.2042.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4.565
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565		4.565	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565
160800021.2042.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	4.565		4.565	160800021.2042.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	4.565
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565		4.565	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	64.565		64.565	TRANSPORTE	64.565
TRANSPORTE	64.565		64.565		

TRANSPORTE RODoviARIO	64.565	64.565
ADMINISTRACAO GERAL	64.565	64.565
160804021.2049.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	64.565	64.565
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.565	54.565

00092/ 5

ANEXO III EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
160804021.2049.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	64.565		64.565
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.565		54.565
INVESTIMENTOS	10.000		10.000
TOTAL	754.765		754.765

00092/ 6

NOTA: (a) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO III EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No. PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	37.500		37.500
26.192 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	37.500		37.500
TRANSPORTE	37.500		37.500
TRANSPORTE RODoviARIO	37.500		37.500
CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500		37.500
160804530.1833.0000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	37.500		37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500		37.500
160804530.1833.0002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	37.500		37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500		37.500
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	37.500		37.500
TRANSPORTE	37.500		37.500
TRANSPORTE RODoviARIO	37.500		37.500
CONSERVACAO DE RODOVIAS	37.500		37.500
160804530.1107.0000 RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	37.500		37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500		37.500
160804530.1107.0005 RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA	37.500		37.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500		37.500
TOTAL	37.500		37.500

00115/ 2

NOTA: (a) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2021 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000		10.000
030070021.2021.0012 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000
05 REGIAO V - SOBRADINHO	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
TOTAL	10.000		10.000

00092/ 7

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2012 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500		1.500
030070021.2012.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500		1.500
06 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500		1.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500
TOTAL	1.500		1.500

00092/ 8

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030100021.2307 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO JARDIM BOTANICO	678.700		678.700
030100021.2307.0001 FUNCIONAMENTO DO JARDIM BOTANICO	678.700		678.700
99 DISTRITO FEDERAL	678.700		678.700
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000
INVESTIMENTOS	90.000		90.000
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000		3.000
TOTAL	678.700		678.700

00092/ 9

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160804021.2049 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.565	60.000	64.565
160804021.2049.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.565	60.000	64.565
99 DISTRITO FEDERAL	4.565	60.000	64.565
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.565	60.000	64.565
TOTAL	4.565	60.000	64.565

00092/10

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2021 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000		10.000
030070021.2021.0010 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	10.000		10.000
05 REGIAO V - SOBRADINHO	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
TOTAL	10.000		10.000

00092/11

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.110 REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2012 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500		1.500
030070021.2012.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	1.500		1.500
06 REGIAO VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	1.500		1.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500		1.500
TOTAL	1.500		1.500

00092/12

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
21.101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2178 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	678.700		678.700
030070021.2178.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	678.700		678.700
99 DISTRITO FEDERAL	678.700		678.700
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.700		425.700
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000		160.000
INVESTIMENTOS	93.000		93.000
TOTAL	678.700		678.700

00092/13

ANEXO EXERCICIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI No. REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
16080021.2049	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.545	60.000	64.545
16080021.2049.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	4.545	60.000	64.545
99 DISTRITO FEDERAL		4.545	60.000	64.545
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.545	50.000	54.545
	INVESTIMENTOS		10.000	10.000
00092/14	TOTAL	4.545	60.000	64.545

ANEXO EXERCÍCIO DE 1994 CRS 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI Nº.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160800538.1107	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	37.500		37.500
160800538.1107.0005	RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA	37.500		37.500
99 DISTRITO FEDERAL		37.500		37.500
	INVESTIMENTOS	37.500		37.500
00115/3	TOTAL	37.500		37.500

ANEXO EXERCÍCIO DE 1994 CRS 1.000,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI Nº.

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160800538.1107	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	37.500		37.500
160800538.1107.0005	RECAPEAMENTO DA RODOVIA DE TAGUATINGA-BRAZILANDIA	37.500		37.500
99 DISTRITO FEDERAL		37.500		37.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500		37.500
00115/4	TOTAL	37.500		37.500

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENACAO DO SISTEMA DE ORCAMENTO
AREA SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E AMBIENTAL

PARECER : SEFP/CSO/AREA IV Nº 19/94 EM 17 DE MAIO DE 1994
Nº PROCESSO : 113000970/94 - 030004068/94 - 191000553/94 - 136000162/94
INTERESSADO : RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE - RA V - SOBRADINHO
: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA -
: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.
ASSUNTO : PROJETO DE LEI
VALOR : CR\$ 792.265.000,00

Senhor Coordenador,

A Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, a Região Administrativa V - Sobradinho, o Jardim Botânico de Brasília e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, solicitam crédito adicional, no montante de CR\$ 792.265.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), para atender despesas relacionadas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos, sendo:

I - Crédito Suplementar no valor de CR\$ 754.765.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), e

II - Crédito Especial no valor de CR\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Estas solicitações somente poderão ser atendidas por Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal visto que o Jardim Botânico de Brasília já utilizou o permissivo constante do art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 451, de 17 de janeiro de 1994, e as demais Unidades Orçamentárias por referir-se à publicidade e propaganda, conforme determina o art. 12, parágrafo único da Lei nº 519, de 2 de agosto de 1993. E, também, por se tratar de criação de grupo de despesa uma vez que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal não foi contemplado com o referido grupo de despesa no subprojeto em pauta, por ocasião da publicação da Lei Orçamentária Anual de 1994.

Os créditos, ora solicitados, serão financiados, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III do Projeto de Lei.

Assim, opinando favoravelmente à abertura do crédito, sugerimos o encaminhamento dos anexos Projeto de Lei, Mensagem e Exposição de Motivos à consideração superior.

MARIA TEREZINHA DE ASSIS
Analista de Orçamento

IRACILDA MONTEIRO
Diretora - Área IV

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento.

HELIO DESTAUD
Coordenador do Sistema de Orçamento

E.M.

Nº 017 /94-GAB/SEFP

Brasília, 18 de MAIO de 1994.

Excelentíssimo Senhor Governador

A Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, a Região Administrativa V - Sobradinho, o Jardim Botânico de Brasília e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, solicitam crédito adicional, no montante de CR\$ 792.265.000,00 (setecentos e noventa e dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), para atendimento a despesas relacionadas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos, distribuídos na seguinte forma:

I - Crédito Suplementar no valor de CR\$ 754.765.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), e

II - Crédito Especial no valor de CR\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

2. Os referidos créditos serão financiados por anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas às mesmas Unidades Orçamentárias, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. A solicitação em pauta será atendida mediante Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Legislativa, tendo em vista que:

No item I o Jardim Botânico de Brasília já utilizou do permissivo constante do art. 7º inciso I, alínea "b" da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e as demais Unidades Orçamentárias por referir-se à publicidade e propaganda, conforme determina o art. 12, parágrafo único da Lei nº 519, de 2 de agosto de 1993; e

No item II por tratar-se de criação de grupo de despesa, uma vez que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal não foi contemplado com o referido grupo de despesa no subprojeto em pauta, por ocasião da publicação da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994.

Nestas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência os anexos projetos de Mensagem e Lei a serem encaminhados à apreciação da Câmara Distrital.

Respeitosamente,

EVERARDO MACIEL
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Senhor Governador do
DISTRITO FEDERAL

MEN: 037

Nº 037 /94-GAB

Brasília, 26 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal. A Carreira será composta, a exemplo das demais existentes no Distrito Federal, de três cargos a saber: Analista, Técnico e Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, respectivamente, de níveis superior, médio e básico. Esses cargos terão várias especialidades, de acordo com as áreas de atuação do órgão, as quais serão definidas em ato do Secretário de Administração.

A retribuição dos integrantes da aludida Carreira é idêntica à das demais, excepcionando-se as carreiras peculiares. Constitui exceção, também, a gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) que se propõe a instituir, considerando a especificidade das atividades inerentes aos servidores em tela.

A medida em foco impõe-se à vista das disposições constantes do art. 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, irá dotar a Secretaria de Segurança Pública de apoio técnico-administrativo necessário ao exercício das atividades de polícia judiciária previstas na Carta Magna. Também, fará justiça aos servidores dessa área que correm riscos, inclusive de vida, ao executarem suas tarefas, e hoje não

possuem remuneração adequada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

JORQUIM DOMINGOS BORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES,
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

PROJETO DE LEI DO DF Nº /94.

Cria a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, seus cargos efetivos, fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É criada a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A Carreira de que trata este artigo é composta dos cargos efetivos de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis e Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, respectivamente, de níveis superior, médio e básico, com a estrutura e o quantitativo constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º As especialidades dos cargos de que trata este artigo serão definidas em ato do Secretário de Administração.

Art. 2º O ingresso nos cargos da Carreira a que se refere esta Lei far-se-á no padrão I, da 3ª classe, mediante concurso público, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 3º São requisitos básicos para inscrição nos concursos públicos da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, além de outros previstos em lei:

- I - para o cargo de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, ser portador de diploma de curso superior com formação na área específica para a qual ocorrerá o ingresso;
- II - para o cargo de Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, ser portador de certificado de conclusão do 2º grau ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;
- III - para o cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, ser portador de certificado de conclusão de 1º grau.

Art. 4º O desenvolvimento dos servidores nos cargos da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal far-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme regulamento aplicado às demais carreiras do Distrito Federal.

Art. 5º O valor do vencimento do Padrão I, da 3ª Classe, do cargo de Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, corresponderá a Cr\$ 39.851,26 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros reais e vinte e seis centavos) e servirá de base para a fixação do valor do vencimento dos demais padrões integrantes da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 6º Fica estendida aos integrantes da Carreira de que trata esta Lei a Gratificação de Atividade instituída pelo art. 1º da Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992, e alterações subsequentes.

Art. 7º É criada a Gratificação de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, devida aos servidores integrantes da Carreira a que se refere esta Lei.

Parágrafo Único. A gratificação a que se refere este artigo corresponderá ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), incidente sobre o valor do vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado.

Art. 8º O regime jurídico dos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis é o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos atos que a regulamentam.

Art. 9º Os titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, das autarquias e das fundações públicas do Distrito Federal, serão transpostos, por ato do Governador, para a Carreira Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, desde que em 08 de junho de 1993 já se encontrassem lotados e em exercício nos órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A transposição de que trata este artigo ocorrerá para cargo do mesmo nível ao que o servidor for titular no órgão ou entidade de origem e para classe e padrão correspondentes a vencimento igual ou imediatamente superior ao que se encontre.

Art. 10 O servidor aposentado, que pertencia a um dos quadros mencionados no art. 9º e à data da aposentadoria se encontrava em exercício nos órgãos arrolados no mesmo artigo, terá seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos ao servidor em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se às pensões pagas com base nos cargos de que trata esta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. da Lei nº , de de de 1993)

CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CÍVIS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
1) Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível superior)	ESPECIAL	I a III	11
	1ª	I a VI	16
	2ª	I a VI	25
	3ª	I a IV	63
2) Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível médio)	ESPECIAL	I a III	84
	1ª	I a IV	186
	2ª	I a IV	215
	3ª	I a V	355
3) Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis (nível básico)	ESPECIAL	I a III	20
	1ª	I a IV	53
	2ª	I a IV	57
	3ª	I a V	68

ANEXO II
(Art. da Lei nº , de de de 1993)
CARRERA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis	ESPECIAL	III	220
		II	215
		I	210
	1ª	VI	195
		V	190
		IV	185
		III	180
		II	175
		I	170
	2ª	VI	155
		V	150
		IV	145
		III	140
		II	135
		I	130
	3ª	IV	115
		III	110
		II	105
		I	100
Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis	ESPECIAL	III	130
		II	125
		I	120
	1ª	IV	110
		III	105
		II	100
		I	095
	2ª	IV	090
		III	085
		II	080
		I	075
	3ª	V	070
		IV	065
		III	060
		I	050

ANEXO II
(Art. da Lei nº , de de de 1993)
CARRERA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
continuação

Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Civis	ESPECIAL	III	075
		II	073
		I	071
	1ª	IV	063
		III	061
		II	059
		I	057
	2ª	IV	053
		III	051
		II	049
		I	047
	3ª	V	043
		IV	041
		III	039
		I	035

MENSAGEM

Nº 138 /94-GAG

Brasília, 27 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi impor veto total ao Projeto de Lei nº 584/92, cuja ementa está assim redigida:

"Determina o uso de balança na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP e das outras providências".

por considerá-lo inconstitucional, e conforme os seguintes

MOTIVOS DE VETO

Com efeito o presente Projeto de Lei, ora vetado, ao determinar o uso de balança na comercialização de gás liquefeito, invade e fere frontalmente dispositivo contido na legislação maior, artigo 22, inciso VI:

"Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais (grifo

Por outro lado, com fulcro no Decreto Federal nº 41, de 10 de julho de 1992, e Departamento Nacional de Combustível do Ministério de Minas e Energia, editou as Portarias nºs 017 e 08, de 10 de março de 1992, onde são traçadas normas quanto aos procedimentos na comercialização de gás liquefeito de petróleo, a saber:

Portaria nº 7/92

"Art. 1º - Os Postos Revendedores - PRs deverão apresentar em local facilmente visível pelos consumidores, em caracteres bem legíveis, o nome ou razão social do PR a bandeira da Distribuidora para qual opera e também o nome, endereço e telefone do órgão encarregado da fiscalização, indicando que para o mesmo deverão ser dirigidas as eventuais reclamações."

Portaria nº 8/92

"Art. 1º -

Art. 2º - Os Postos Revendedores de Gás Liquefeito de Petróleo - PRs/GLP deverão dispor de balança aferida que permita ao consumidor conferir o peso dos recipientes cheios que estiver adquirindo."

Além disto, o Projeto ainda apresenta falhas de concepção, pois ao fazer incursões sob os aspectos da comercialização do produto, se mostra de difícil execução, dado que ao criar, em seu artigo 2º, a figura do "resíduo de gás", não define o que seria este "resíduo" e, nem oferece a base de cálculo para que a dedução possa se operar sem maiores questionamentos. Estaria igualmente instituindo normas de Direito Comercial, sobre as quais nos é igualmente defeso dispor.

Desta forma, fácil se torna constatar não só a impropriedade do Projeto de Lei, como também, e principalmente, a sua inconstitucionalidade, dado que transgride dispositivos da Constituição Federal e outras normas legais aqui enfocadas, motivos pelos quais submeto a matéria à elevada consideração dos Senhores Deputados membros dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando a confirmação do veto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exce

lência os protestos de estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente da Câmara Legislativa do

Distrito Federal

N E S T A

Determina o uso de balança na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, as empresas fornecedoras do produto, seus postos de revenda e seus veículos de entrega deverão portar balanças que permitam avaliar o gás residual retido nos botijões a serem desenvolvidos, por ocasião da compra de nova carga.

Parágrafo Único - A aferição de peso de que trata este artigo, deverá ocorrer na presença do consumidor.

Art. 2º - O valor correspondente ao resíduo de gás, verificado na pesagem do botijão, será deduzido do preço final a ser pago pelo consumidor.

Art. 3º - Nos postos de revenda e veículos de entrega serão colocadas, obrigatoriamente, duas tabuletas: uma indicando o peso médio do botijão vazio e outra o preço unitário - por quilograma - do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de maio de 1994.

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

MOÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Artigo 109, de seu Regimento Interno, manifesta solidariedade ao Ministério Público Federal diante da decisão de encaminhar ao Superior Tribunal de Justiça o pedido de instauração de seis inquéritos para investigar irregularidades praticadas pelo Governador do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1994.

Deputado Agnelo Queiroz

JUSTIFICATIVA

A apuração das denúncias envolvendo o Governador do Distrito Federal foram encaminhadas pela CPI da Máfia do Orçamento à Procuradoria Geral da República. As

suspeitas do Ministério Público apontam para a existência de crime eleitoral, falsidade ideológica e outros ilícitos penais e fiscais.

A devassa pretendida pelo Ministério Público é uma exigência da sociedade que anseia por seriedade, transparência e honestidade no trato da coisa pública.

Esperando ação rigorosa da justiça, a Câmara Legislativa solidariza-se com o Ministério Público Federal pelo excelente trabalho realizado no escândalo Roriz.

Deputado Agnelo Queiroz

Brasília, 26 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Doutor Aristides Junqueira
Procurador Geral da República
N E S T A

Senhor Procurador Geral,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Sr. Deputado Agnelo Queiroz, e atendendo ao dispositivo regimental pertinente, manifesta solidariedade com o Ministério Público Federal pelo trabalho de apuração e encaminhamento das denúncias ao Superior Tribunal de Justiça contra irregularidades praticadas pelo Governador do Distrito Federal.

Cordialmente,

Deputado Benício Tavares
Presidente

RECURSO Nº , de 1994

Contra a decisão da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças que rejeitou o Projeto de Lei nº 799/93.

Sr. Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 30, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, recorrem ao Plenário contra a rejeição do Projeto de Lei nº 799/93, que "autoriza o Governo do Distrito Federal a colocar recipientes fixos de lixo nas paradas de ônibus e nos setores comerciais das Regiões Administrativas e dá outras providências", discutido e votado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 68, § 2º, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme MEMO/DIL/DAP/SAC Nº 277/94, do Sr. Chefe do Setor de Apoio às Comissões, datado de 18 de maio de 1994.

Invocam as seguintes razões:

a) o projeto visa instruir a população sobre a necessidade de manter limpa a cidade, evitando que detritos jogados ao chão sujem as ruas e façam mal à saúde das pessoas que usam os pontos de ônibus;

b) a colocação de recipientes fixos em paradas de ônibus e setores comerciais para recepção de lixo é providência já adotada em várias cidades do País;

c) trata-se de matéria que, por sua importância, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa.

Sala das Sessões,

IAB/gsi

Of. Int. nº 264

Brasília, em 25 de maio de 1994

ACQUÍDAR

Senhor Presidente,

Em resposta ao MEMO/GMD/NO 766/94, de 18.05.94, da Diretoria Legislativa, informo a Vossa Excelência que face a atendimento de compromissos parlamentares inadiáveis com as Comunidades de Taguatinga e Recanto das Emas, não pude participar da 132ª Sessão Ordinária, desta Casa, do dia 17.05.94.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, justificar esta falta no Livro de Presença do Plenário.

Atenciosamente,

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR CORREIA

Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital RENÍCIO TAVARES
DD, Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
NESTA

REQUERIMENTO

Requer tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1327/94.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 108 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1327/94, de nossa autoria.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o aniversário de Taguatinga e o interesse da Administração do Parque Saburo Onoyama em incluir a inauguração do busto em homenagem ao fundador do Parque do mesmo nome nas festividades, impel-nos ao esforço para a aprovação da proposição em tempo hábil.

O Dia Mundial do Meio Ambiente que coincide com o aniversário da Cidade é outro fator de grande relevância para homenagear o grande cientista defensor incontestado da ecologia mundial, Saburo Onoyama.

Diante do exposto, concitamos os nobres pares o apoio do presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 1994.

DEPUTADO DISTRITAL

Anexo Requerimento

01. Deputado Agnelo Queiroz.....
02. Deputado Aroldo Satake.....
03. Deputado Benício Tavares.....
04. Deputado Carlos Alberto.....
05. Deputado Cláudio Monteiro.....
06. Deputado Edimar Pireneus.....
07. Deputado Eurípedes Camargo.....
08. Deputado Fernando Nunes.....
09. Deputado Geraldo Magela.....
10. Deputado Gilson Araújo.....
11. Deputado José Edmar.....
12. Deputada Lúcia Carvalho.....
13. Deputado Manoel de Andrade.....
14. Deputada Maria de Lourdes Abadia.....
15. Deputado Maurílio Silva.....

16. Deputado José Ornellas.....
17. Deputado Padre Jonas.....
18. Deputado Pedro Celso.....
19. Deputado Peniel Pacheco.....
20. Deputada Rose Mary Miranda.....
21. Deputado Salviano Guimarães.....
22. Deputado Tadeu Roriz.....
23. Deputado Wally de Rôure.....

1.2.3 - COMUNICADO DE LÍDER

DEPUTADO PADRE JONAS, em nome da Bancada do PP.

- Manifestação de apoio às reivindicações dos professores aposentados, presentes na galeria desta Casa.
- Referência à convenção do Partido Progressista (PP) e coligações, realizada ontem, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, destacando a participação ativa da juventude brasileira no processo eleitoral.

1.2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADA LÚCIA CARVALHO (PT)

- Saudação aos professores aposentados, presentes na galeria, e considerações sobre o veto ao Projeto de Lei nº 1253/94, que trata da gratificação de regência de classe.
- Referência à Caravana da Cidadania, liderada pelo candidato do Partido dos Trabalhadores (PT) à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva, que se encontra hoje em Brasília.

DEPUTADO TADEU RORIZ (PP)

- Cumprimentos aos candidatos à sucessão do governo do Distrito Federal, ressaltando a necessidade de uma postura elevada, por parte dos mesmos, durante a campanha eleitoral.
- Reflexões sobre a implantação da nova moeda, o "Real", no País.
- Proposta de Moção ao Ministro da Agricultura, sugerindo a liberação de parte dos estoques de grãos do Governo para a população carente.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)

- Alusão à convenção do Partido Progressista (PP), realizada ontem, no Centro de Convenções.
- Defesa de funcionário de seu Gabinete, preso em Brasília, devido à denúncia de envolvimento em transferências de títulos de eleitor.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)

- Referências à homologação da candidatura do senador Valmir Campelo ao governo do Distrito Federal, ocorrida ontem, na convenção regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), e parabenização aos participantes da coligação partidária.
- Esclarecimentos sobre declarações atribuídas a este Parlamentar, veiculadas na imprensa local.

1.3 - ORDEM DO DIA

Abreção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1253, de 1994, de autoria do Executivo local, que altera disposições da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, que institui a gratificação de regência de classe e dá outras providências. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.

1.4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Declaração de prejudicialidade para o Projeto de Indicação nº 285/93, de autoria do Deputado Maurílio Silva.
- Comunicação de reunião com os Srs. Deputados, membros da Mesa Diretora, e Srs. Líderes, para deliberação das sessões plenárias desta Casa.

1.5 - ENCERRAMENTO

A Sra. Deputada Rose Mary Miranda, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 54 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

A) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 902/93, de autoria dos Deputados PENIEL PACHECO e TADEU RORIZ, que dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais instalados à margem das rodovias, situadas no território do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 25/05/94 Último Dia: 01/06/94

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/94, de autoria do Deputado GERALINO MAGELA e outros, que susta o Decreto nº 15.472 de 1º de março de 1994 que regulamenta a contratação temporária na Administração Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/94 Último Dia: 06/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1375/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre o uso de engenhos publicitários para veiculação de publicidade e de propaganda visual ao ar livre.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/94 Último Dia: 06/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1376/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre o parcelamento ou desmembramento de áreas rurais para fins no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/94 Último Dia: 06/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1377/94, de autoria do Deputado PADRE JONAS, que dispõe sobre a criação do quadro de Despachantes Públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/94 Último Dia: 06/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1378/94, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que altera a Lei nº 189/91, que dispõe sobre Passe Estudantil e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/06/94 Último Dia: 09/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1379/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a aplicação dos recursos arrecadados mediante cobrança de ingressos no Jardim Botânico e no Jardim Zoológicos de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/06/94 Último Dia: 09/06/94

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/93, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que susta o Decreto nº 14.648 de 25 de março de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/94 Último Dia: 06/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1078/93, de autoria do Deputado PADRE JONAS, que dá nova redação ao Art. 11, da Lei nº 194 de 04 de dezembro de 1991, que "Institui o Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/05/94 Último Dia: 01/06/94

- PROJETO DE LEI Nº 1224/93, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que isenta do Imposto Sobre Serviços - ISS, a prestação de serviços de transporte de natureza estritamente municipal e revoga o Art. 2º, da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/05/94 Último Dia: 08/06/94

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 186/91, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a criação, organização e o funcionamento do Conselho do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/05/94 Último Dia: 06/06/94

Observação: os prazos de EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 035, DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o Ato do Presidente nº 096, de 1994, e o que consta no Ofício nº 022/94 - 1ª SECRETARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na comissão Especial de Licitação designada pelos Atos da Mesa Diretora nº 23, de 20 de abril de 1993, e nº 74, de 21 de outubro de 1993, o ex-servidor HORLANDO MAGALHÃES DA CUNHA, membro da referida Comissão, pelo servidor REINALDO LIVIO WIELEWSKI, matrícula 10.569-37, Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Cláudio Monteiro
Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

DF L • E • T • R • A • S



Um grande “jornalzinho”

O “jornalzinho” da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o “DF LETRAS” atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

“DF LETRAS”, um grande “jornalzinho”.
Escreva que publicamos.
o “DF LETRAS” é de quem escreve!

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E
COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1ª Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2ª Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3ª Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS

Suplentes da Mesa
GILSON ARAÚJO — PP

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Deputado Fernando Naves — PP
Vice-presidente: Deputado Tadeu Roriz — PP

Deputados titulares

MANOEL ANDRADE — PP
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
TADEU RORIZ — PP
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
MAURÍLIO SILVA — PP

Deputado suplente

EDIMAR PIRENEUS — PP
AROLD SATAKE — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Aroldo Satake — PP
Vice-presidente: Deputado Gilson Araújo — PP

Deputados titulares

GILSON ARAÚJO — PP
AROLD SATAKE — PP
WASNY DE ROURE — PT
EDIMAR PIRENEUS — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL

Deputados suplentes

MANOEL DE ANDRADE — PP
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
PENIEL PACHECO — PTB

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Deputado Salviano Guimarães — PSDB
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

PENIEL PACHECO — PTB
PADRE JONAS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP
PEDRO CELSO — PT

Deputados suplentes

GILSON ARAÚJO — PP
TADEU RORIZ — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL
WASNY DE ROURE — PT

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputado Jorge Cauhy — PP
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

LÚCIA CARVALHO — PT
TADEU RORIZ — PP
GILSON ARAÚJO — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JORGE CAUHY — PP

Deputados suplentes

PEDRO CELSO — PT
FERNANDO NAVES — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
WASNY DE ROURE — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PENIEL PACHECO — PTB

EXPEDIENTE

Editado sob a responsabilidade da
Coordenadoria de Editoração e
Produção Gráfica

Coord.: Nelson Pantoja

(Reg. Profissional 916/06/01-DF)
347-5128
347-4626 - Ramal 179

Redação: 347-4626 - Ramal 226